CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTO AUGUSTO - RS
EXPEDIENTE RECEBIDO
PROT. Nº ____ de ____
Resp.: ____ às ____ hs.

LEI MUNICIPAL N.º 1.624, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2003

ALTERA O ARTIGO 4° DA LEI MUNICIPAL Nº 1.621 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FLORISBALDO ANTONIO POLO, Prefeito Municipal de Santo Augusto, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - É alterado Artigo 4° da Lei Municipal n° 1.621 de 31 de dezembro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4° A base de cálculo da CIP é a tarifa de Iluminação Pública sem ICMS estipulada pelo órgão regulador do setor elétrico(ANEEL)".(NR)

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2003.

Florisbaldo Antonio Polo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PAULO GILBERTO DE MOURA
Secretário Municipal de Administração Substituto